



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

ATA DE RETORNO DA INSPEÇÃO – TJ/PI

Corregedora Nacional de Justiça: Ministra Eliana Calmon

Juiz Auxiliar da Corregedoria: Agamenilde Dias Arruda Vieira Danta

Unidade: Precatório – Alagoas – Reunião com o Juiz responsável pelos precatórios Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque

Data da Inspeção de retorno: 14 de junho de 2011

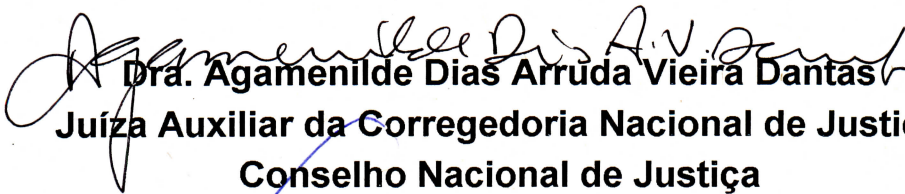
Aos catorze dias do mês junho do ano de dois mil e onze, em revisão de inspeção, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos da determinação da Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Eliana Calmon, na Portaria 52, da Corregedoria Nacional de Justiça, na cidade de Maceió, na unidade de Precatórios, onde se encontrava a Juíza Auxiliar da Corregedoria. Em vista in loco, onde presente se encontrava o Presidente do Comitê Gestor do Setor de Precatório, Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque, foi informada sobre a carência de servidores (apenas duas comissionadas – Bruna Aracely C. M. de Barros e Sílvia Maria Ramalho Tavares Machado), a existência de problemas para confecção da lista de ordem cronológica aos precatórios, como por exemplo, a incerteza de informações e dados para publicidade da relação da ordem cronológica (há dúvida quanto aos cálculos e não há pessoal qualificado para a devida verificação). O Estado de Alagoas fez opção para pagamento mensal de precatórios, por meio do Decreto 5.160 de 5 de março de 2010, com início de pagamento previsto para julho de 2010. Todavia até a presente data não efetuou nenhum depósito para pagamento de precatório. Que o Município de Maceió repassa os recursos adequadamente (R\$ 84.000,00). Não há estrutura adequada de trabalho (apenas um escaninho e um computador por servidor). Não é publicada a lista da ordem cronológica, pois não se confia na lista. Foi informado a ocorrência de pagamentos de “precatórios” no juízo de primeiro grau, quando há apenas o trânsito em julgado da sentença de conhecimento. As determinações das Resoluções 115 e 123 do CNUJ ainda não foram cumpridas em virtude da grande dificuldade para implementação das diretrizes das referidas resoluções. Há precatórios com valores altíssimos, devidos pelos Estado. A Procuradoria Geral do Estado efetua pagamento de “precatórios” através da emissão de “termo de certificação” sendo beneficiados credores

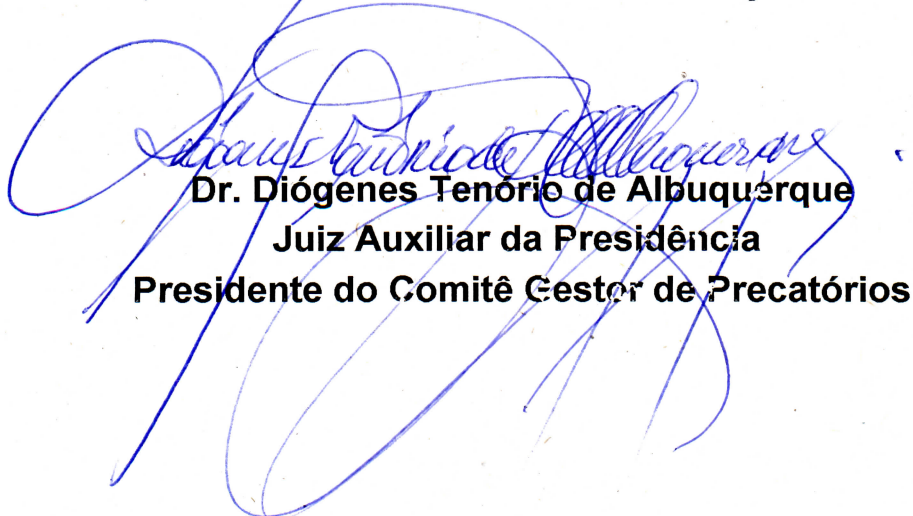


Conselho Nacional de Justiça ***Corregedoria***

escolhidos para o recebimento de "precatórios" na situação noticiada. O Credor que tiver influência junto à Secretaria da Fazenda do Estado, ou junto a escritórios de advogados, recebe diretamente o crédito através da emissão da Certidão de Certificação, sem que seja submetida à lista de inscrição do Precatário, junto ao TJAL. Detectada a dificuldade de funcionamento do setor de precatórios, por falta de pessoal, que no setor tramitam aproximadamente, em torno de 40. Requisitada a relação de todos os precatórios em tramitação no Tribunal de Justiça, inclusive, com nome de credores e devedores, valor histórico e valor atualizado, se existir. Fornecida lista de precatórios referente a créditos de natureza diversa e alimentar (atualizada até abril). Requisitada cópia de Portaria 633/2005, fornecida a título de amostragem Termo de Certidão PGE n. 0013/2011. Os precatórios totalizam até abril de 2011 o valor de R\$ 132 milhões, o TRT, R\$ 65 milhões e o TRF R\$ 1 milhão.

Nada mais havendo a consignar, por ordem do MM. Juiz abaixo assinado foi lavrado esta ata pelo Servidor Ivan Gomes Bonifácio, da Corregedoria Nacional de Justiça, e, achado conforme segue devidamente assinado.


Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça


Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque
Juiz Auxiliar da Presidência
Presidente do Comitê Gestor de Precatórios